

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO II

Ano lectivo 2020/2021
Turma B
Duração: 1h30m

21 de Julho de 2021

I

1. Não. Artigo 12.º, n.º 2, primeira parte, do CC.
O examinando deve analisar se o artigo 1.º do DL b/2016 tem o carácter de lei confirmativa.
2. O examinando deve analisar o problema da aplicação no tempo das normas dispositivas («estatuto do contrato») – artigo 3.º do DL a/2015. Deve ser negada a aplicação do artigo 12.º, n.º 2, segunda parte, do CC, por o título ser modelador, e, consequentemente, deve aplicar-se a primeira parte do mesmo preceito.
3. O examinando deve analisar a questão da aplicação analógica do artigo 2.º do DL a/2015, tendo em conta a insuscetibilidade de aplicação analógica das normas fiscais.
4. O examinando deve discutir se a situação em causa se reconduz à primeira ou à segunda parte do artigo 12.º, n.º 2, concluindo no primeiro sentido.
5. O examinando deve ter presente que o comportamento de B não é sobre o imóvel, mas sobre o recheio. Deve apurar a existência de uma relação de analogia entre essas situações e, perante o princípio da legalidade criminal, concluir no sentido da insuscetibilidade da aplicação analógica do artigo 4.º do DL a/2015

II

Resposta a **três**, e apenas a **três**, das seguintes questões:

1. ver pp. 398 ss e 461 ss do Manual
2. ver pp. 381 ss do Manual
3. Ver pp. 291 ss do Manual
4. Ver pp. 465 ss do Manual